

Susana Estevão Gonçalves e Hugo Pinheiro Ferreira

Regulamentação do IFICI (RNH 2.0)

I. Introdução

O regime de incentivo fiscal à investigação científica e inovação (“**IFICI**”) ou RNH 2.0 (como é também conhecido) foi introduzido em 1 de janeiro de 2024, na sequência da revogação do regime fiscal dos residentes não habituais (RNH), e vem estabelecer um regime fiscal atrativo – i.e., determinados benefícios fiscais – para novos residentes fiscais em Portugal que exerçam determinadas atividades qualificadas, com o objetivo de potenciar o crescimento das empresas portuguesas e a captação de talento para a economia nacional.

A Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro (“**Portaria IFICI**”) agora publicada, vem finalmente regulamentar alguns aspetos críticos do regime, desde a definição das atividades elegíveis aos procedimentos e respetivos prazos aplicáveis.

Destacamos abaixo alguns dos principais aspetos decorrentes da Portaria IFICI ora publicada:

II. Procedimentos

1. Prazo de Inscrição

Sem prejuízo do prazo decorrente do regime transitório referido abaixo no ponto VI. aplicável aos rendimentos auferidos em 2024, os sujeitos passivos registados como residentes em território português devem apresentar pedido de inscrição até 15 de janeiro do ano seguinte ao da obtenção de residência fiscal em Portugal.

2. Entidades Responsáveis pela verificação dos requisitos

Os pedidos devem ser apresentados perante uma das seguintes entidades (“**Entidades Responsáveis**”), consoante a atividade elegível:

» **Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT)**

Atividades de docência no ensino superior e investigação científica, incluindo emprego científico em entidades e redes dedicadas à produção e transmissão de conhecimento, integradas no sistema nacional de ciência e tecnologia, bem como postos de trabalho e membros de órgãos sociais em entidades reconhecidas como centros de tecnologia e inovação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 126-B/2021, de 31 de dezembro.

Susana Estevão Gonçalves and Hugo Pinheiro Ferreira

IFICI Regulation (NHR 2.0)

I. Introduction

The tax incentive regime for scientific research and innovation (“**IFICI**”), also known as NHR 2.0, was introduced on 1 January 2024, following the repeal of the non-habitual resident tax regime (NHR). This new regime establishes an attractive tax framework –i.e. specific tax benefits– for new tax residents in Portugal who engage in certain qualified activities, with the aim of fostering the growth of Portuguese companies and attracting talent to the national economy.

The recently published Ordinance No. 352/2024/1, dated 23 December (the “**IFICI Ordinance**”), finally regulates several critical aspects of the regime, ranging from the definition of eligible activities to the applicable procedures and respective deadlines.

Below, we outline some of the key aspects of the newly-published IFICI Ordinance:

II. Procedures

1. Registration Deadline

Without prejudice to the time limit arising from the transitional regime referred to below in section VI. applicable to income earned in 2024, taxpayers registered as residents in Portuguese territory must apply to this regime by 15 January of the year following that in which they obtain tax residence in Portugal.

2. Entities responsible for verifying the requirements

Applications must be submitted to one of the following entities (the “**Responsible Entities**”), depending on the eligible activity:

» **Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT)**

Teaching activities in higher education and scientific research, including scientific employment in entities and networks dedicated to producing and sharing knowledge, integrated into the national science and technology system, as well as jobs and members of governing bodies in entities recognised as technology and innovation centres, within the scope of Decree-Law no. 126-B/2021, of 31 December.

» **Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.)**

Postos de trabalho qualificados e membros de órgãos sociais no âmbito dos benefícios contratuais ao investimento produtivo, nos termos do capítulo II do Código Fiscal do Investimento.

» **Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)**

Profissões altamente qualificadas (“**Profissões Altamente Qualificadas**”), desenvolvidas em:

- empresas com aplicações relevantes, no exercício do início de funções ou nos cinco exercício anteriores, que beneficiem ou tenham beneficiado do regime fiscal de apoio ao investimento (“**Empresas Beneficiárias de RFAI**”); e
- empresas industriais e de serviços (“**Empresas Industriais e de Serviços**”) que exportem pelo menos 50% do seu volume de negócios, no exercício do início de funções ou em qualquer dos dois exercícios anteriores.

Os trabalhadores enquadrados em Profissões Altamente Qualificadas deverão ser possuidores no mínimo do (i) nível 8 do Quadro Europeu de Qualificações ou da Classificação Internacional Tipo da Educação (**ISCED**); ou, (ii) do nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações ou da ISCED, e serem detentores de três anos de experiência profissional devidamente comprovada.

» **AICEP, E.P.E. ou IAPMEI, I. P.**

Postos de trabalho qualificados em entidades que exerçam atividades económicas reconhecidas pela AICEP, E. P. E., ou pelo IAPMEI, I. P como relevantes para a economia nacional.

» **Agência Nacional de Inovação, S. A.**

Atividades de investigação e desenvolvimento de pessoal cujos custos sejam elegíveis para efeitos de SIFIDE.

» **Startup Portugal - Associação Portuguesa para a promoção do Empreendedorismo:**

Postos de trabalho e membros de órgãos sociais em entidades certificadas como startups.

Estas entidades são responsáveis pela verificação do cumprimento dos requisitos relativos à atividade exercida pelos sujeitos passivos, sendo a verificação dos demais requisitos legais competência da AT.

» **Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. (AICEP, E. P. E.)**

Qualified jobs and members of corporate bodies within the scope of contractual benefits for productive investment, under the terms of Chapter II of the Investment Tax Code.

» **Portuguese Tax Authorities (PTA)**

Highly qualified professions (“**Highly Qualified Professions**”) carried out in:

- companies with relevant applications, in the year in which they took up their duties or in the previous five years, which benefit or have benefited from the tax scheme investment support (“**RFAI Beneficiary Companies**”); and
- industrial and service companies (“**Industrial and Service Companies**”) that export at least 50 per cent of their turnover in the financial year in which they took up their duties or in any of the two previous financial years.

Taxpayers engaged in Highly Qualified Professions must have a minimum of (i) level 8 of the European Qualifications Framework or the International Standard Classification of Education (“**ISCED**”); or, (ii) level 6 of the European Qualifications Framework or ISCED, and have three years’ duly proven professional experience.

» **AICEP, E.P.E. or IAPMEI, I. P.**

Qualified jobs in entities that carry out economic activities recognised by AICEP, E.P.E., or IAPMEI, I. P. as relevant to the Portuguese economy.

» **Agência Nacional de Inovação, S. A.**

Research and staff development activities whose costs are eligible for SIFIDE purposes.

» **Startup Portugal - Associação Portuguesa para a promoção do Empreendedorismo:**

Jobs and board positions in organisations certified as start-ups according to the Portuguese legislation.

The Responsible Entities are responsible for verifying if the activities carried out by the taxpayers are compliant with the IFICI Ordinance requirements, while the PTA is responsible for verifying the remaining legal requirements.

3. Comunicação à AT

Sem prejuízo do prazo decorrente do regime transitório referido abaixo no ponto VI. aplicável aos rendimentos auferidos em 2024, as Entidades Responsáveis devem comunicar à AT até 15 de fevereiro de cada ano os pedidos de inscrição dos sujeitos passivos, assim como o cumprimento dos requisitos para a aplicação do IFICI.

III. Lista de Profissões Altamente Qualificadas

A Portaria IFICI aprova a Lista de Profissões Altamente Qualificadas as quais se enquadram nos seguintes códigos da Classificação Portuguesa de Profissões:

- 112 - Diretor-geral e gestor executivo, de empresas.
- 12 - Diretores de serviços administrativos e comerciais.
- 13 - Diretores de produção e de serviços especializados (exceto, 1349).
- 21 - Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins (exceto, 216).
- 2163.1 - Designer de produto industrial ou de equipamento.
- 221 - Médicos.
- 231 - Professor dos ensinos universitário e superior. e
- 25 - Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC).

São também considerados Profissões Altamente Qualificadas os cargos de administradores, gerentes e diretores-gerais de Empresas Beneficiárias de RFAI.

IV. Empresas Industriais e de Serviços

A Portaria IFICI aprova a lista dos códigos da CAE das Empresas Industriais e de Serviços:

- Indústrias extrativas — divisões 05 a 09;
- Indústrias transformadoras — divisões 10 a 33;
- Atividades de informação e comunicação — divisões 58 a 63;
- Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais — grupo 721;
- Ensino superior — subclasse 85420;
- Atividades de saúde humana — subclasses 86100 a 86904

3. Notifying the PTA

Without prejudice to the time limit arising from the transitional regime referred to below in section VI. applicable to income earned in 2024, the Responsible Entities must notify the PTA by February 15 of each year regarding the taxpayers' application to the IFICI Regime, as well as their compliance with the requirements for its application.

III. List of Highly Qualified Professions

The IFICI Ordinance approved the List of Highly Qualified Professions, which fall under the following codes of the Portuguese Classification of Professions:

- 112 - General Manager and executive manager of companies;
- 12 - Directors of administrative and commercial services;
- 13 - Directors of production and specialised services (except 1349);
- 21 - Specialists in the physical sciences, mathematics, engineering and related fields (except 216);
- 2163.1 - Industrial product or equipment designer;
- 221 - Doctors;
- 231 - Lecturers working in higher education; and
- 25 - Information and communication technology (ICT) specialists.

The positions of directors, managers and managing directors of RFAI Beneficiary Companies are also considered Highly Qualified Professions.

IV. Industrial and Service Companies

The IFICI Ordinance approves the list of CAE codes for Industrial and Service Companies:

- Extractive industries - divisions 05 to 09;
- Manufacturing industries - divisions 10 to 33;
- Information and communication activities - divisions 58 to 63;
- Research and development in the physical and natural sciences - group 721;
- Higher education - subclass 85420; and
- Human health activities - subclasses 86100 to 86904.

V. Entrada em Vigor

A portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e aplica-se aos sujeitos passivos que se tornem residentes fiscais em território português a partir de 1 de janeiro de 2024.

VI. Regime transitório

Para efeitos dos rendimentos auferidos no ano de 2024:

- Os sujeitos passivos podem apresentar o pedido de inscrição referido no ponto II.1. até 15 de março de 2025;
- As Entidades Responsáveis podem fazer a comunicação prevista no ponto II.3. até 15 de abril de 2025

V. Entry into force

The IFICI Ordinance enters into force on the day following its publication and applies to all taxpayers who become tax residents in Portuguese territory on or after 1 January 2024.

VI. Transitional regime

For the purposes of income earned in 2024:

- Taxpayers have until 15 March 2025 to submit the application mentioned in section II.1; and
- The Responsible Entities have until 15 April 2025 to notify the PTA, as mentioned in section II.3.

Contactos



Susana Estevão Gonçalves

Sócia

sestevao@perezllorca.com

T. +351 912 226 756

Escritórios

Europe ↗

Barcelona
Lisbon
Madrid

Brussels
London

America ↗

New York
Mexico City
Monterrey

Asia-Pacific ↗

Singapore

A informação constante da presente Nota Jurídica é de carácter genérico e não constitui assessoria jurídica.

Este documento foi elaborado a 23 de dezembro de 2024 e a Pérez-Llorca não assume qualquer tipo de compromisso com a revisão ou atualização do seu conteúdo.

©2024 Pérez-Llorca. Todos os direitos reservados.

Pérez-Llorca App
Todo o conteúdo jurídico



perezllorca.com ↗

